



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÊTA

LEI Nº 227, DE 04 DE SETEMBRO DE 1973.

Reconhece como de utilidade pública o Grupo de Escoteiros Joaquim Lopes Pequeno de Cruzêta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZÊTA: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como de utilidade pública o Grupo de Escoteiro Joaquim Lopes Pequeno, fundado a 07 de setembro de 1971, com sede nesta cidade de Cruzêta, Estado do Rio Grande do Norte, destinado a promover a educação extra-escolar na formação dos jovens da comunidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzêta-RN., 04 de setembro de 1973.

Pedro Estelvinho de Góes

- Prefeito -

Alexandrina de Oliveira Campos
Secretária.